



**ATA Nº 10 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 022/2020 e do Processo nº 048/2020, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 15.229.287/0001-01 com sede na rua José de Deus Pereira, 287, Caiçara, Guanambi-BA, representada por **SUZY ARAÚJO SILVA** portador (a) do RG: 232634157 SSP/BA e CPF: 675.782.685-20, residente à Rua Fernandes Freitas, 59, Bairro: São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 05- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ACETILCISTEÍNA 300 MG (100MG/ML) 03 ML	AMP	150	U. QUIMICA	1,87	280,50
2	ACICLOVIR 250 MG	AMP	200	U. QUIMICA	16,70	3.340,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	3000	HYPOFARMA	0,84	2.520,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	1200	ZYDUS	5,23	6.276,00
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	24000	EQUIPLEX	0,47	11.280,00
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	6000	HALEXISTAR	0,29	1.740,00
7	AMICACINA 100 MG	AMP	100	TEUTO	1,34	134,00
8	AMICACINA 500 MG/2ML	AMP	100	TEUTO	2,53	253,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	100	FARMACE	1,21	121,00
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	350	HIPOLABOR	2,47	864,50
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG	AMP	120	BLAU	10,81	1.297,20
12	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMP	5000	BLAU	1,77	8.850,00
13	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG	AMP	5000	BLAU	4,95	24.750,00
14	ATRACURIO 10MG/ ML 5 ML	AMP	240	CRISTALIA	35,50	8.520,00
15	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	450	HALEXISTAR	0,55	247,50
16	ATROPINA 0,5 MG	AMP	200	HYPOFARMA	0,86	172,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	1000	TEUTO	4,91	4.910,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5000	TEUTO	12,05	60.250,00
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	800	BLAU	5,49	4.392,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	50	FARMACE	1,65	82,50
21	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	100	CRISTALIA	2,96	296,00
22	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3000	U. QUIMICA	1,87	5.610,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOP./ DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	7000	HYPOFARMA	2,61	18.270,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	3000	FARMACE	1,40	4.200,00
25	CEFALOTINA 01 G	AMP	8000	BLAU	11,25	90.000,00



26	CEFAZOLINA 01 G	AMP	600	BLAU	16,74	10.044,00
27	CEFEPIME 01 G	AMP	600	TEUTO	52,82	31.692,00
28	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	7000	BIOCHIMICO	23,35	163.450,00
29	CELESTONE 01 ML	AMP	10	COSMED	6,87	68,70
30	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5500	U. QUIMICA	4,05	22.275,00
31	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	6000	U. QUIMICA	1,71	10.260,00
32	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	500	HYPOFARMA	1,51	755,00
33	CIPROFLOXACINO 400 MG	FRASCO	2000	FRESENIUS	40,28	80.560,00
34	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	1000	HYPOFARMA	5,70	5.700,00
35	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	50	CRISTALIA	9,43	471,50
36	CLORANFENICOL 1G	AMP	200	BLAU	5,19	1.038,00
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	200	HALEXISTAR	0,45	90,00
38	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	300	HALEXISTAR	0,45	135,00
39	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 mg	AMP	120	BLAU	21,21	2.545,20
40	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	120	CRISTALIA	88,42	10.610,40
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	200	HYPOFARMA	1,28	256,00
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	4000	U. QUIMICA	1,32	5.280,00
43	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	6000	HYPOFARMA	1,07	6.420,00
44	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	100	U. QUIMICA	1,98	198,00
45	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	4000	FARMACE	2,20	8.800,00
46	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	6000	HYPOFARMA	2,94	17.640,00
47	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1000	SANTISA	1,07	1.070,00
48	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	7000	HYPOFARMA	0,89	6.230,00
49	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	10000	SANTISA	0,85	8.500,00
50	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	100	HYPOFARMA	11,29	1.129,00
51	DRAMIN B6 IV	AMP	300	TAKEDA	4,20	1.260,00
52	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	100	CRISTALIA	4,13	413,00
53	ENOXPARINA 20 MG/0,2 ML	AMP	300	MYLAN	23,18	6.954,00
54	ENOXPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500	MYLAN	29,51	14.755,00
55	ENOXPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	400	MYLAN	39,30	15.720,00
56	ENOXPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	400	MYLAN	17,68	7.072,00
57	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA)	AMP	400	BLAU	2,45	980,00
58	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMP	600	U. QUIMICA	1,62	972,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05, R\$ 702.000,00 (SETECENTOS E DOIS MIL REAIS)						702.000,00

LOTE 11 – LUVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	LUVA ESTERIL N° 7,0	PAR	300	LEMGRUBER	2,76	828,00
2	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	2000	LEMGRUBER	2,76	5.520,00
3	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	2500	LEMGRUBER	2,76	6.900,00
4	LUVA P/ TOQUE INDIVIDUAL	PAR	200	LEMGRUBER	2,76	552,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11, R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)						13.800,00

LOTE 12 – SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	2000	CRISTALIA	4,10	8.200,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	8000	FRESENIUS	2,38	19.040,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5000	FRESENIUS	2,42	12.100,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	10000	FRESENIUS	2,79	27.900,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3000	HALEX ISTAR	3,54	10.620,00
6	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1000	HALEX ISTAR	2,65	2.650,00



7	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	3000	FRESENIUS	2,97	8.910,00
8	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	200	HALEX ISTAR	4,90	980,00
9	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	2000	HALEX ISTAR	3,44	6.880,00
10	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500	HALEX ISTAR	3,44	1.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12, R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)						99.000,00

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05	702.000,00	814.800,00
	11	13.800,00	
	12	99.000,00	

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ Nº. 15.229.287/0001-01	RAZÃO SOCIAL: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE DEUS PEREIRA, 287, CAIÇARA		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 3451-8800	CELULAR: (77) 9. 8814-4431	
E-MAIL: bahiamedlicitacoes@gmail.com		
REPRESENTANTE: SUZY ARAÚJO SILVA		
RG Nº. 232634157 SSP/BA	CPF Nº. 675.782.685-20	
AGÊNCIA Nº 0923-7	CONTA CORRENTE Nº 46645-X / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2020, tendo validade até 02/09/2021, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente 46645-X ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

8- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 02 de setembro de 2020.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº